



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 2.142 / 2001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), para reforço da dotação orçamentária constante do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes de anulação de importância de igual valor, nos termos do art. 43, § 1º, item III da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de outubro de 2001.

SYLVIO LOPES TEIXEIRA

Prefeito

Publicação	0. Debate
Edição N.º	4493
Data	25 / 10 / 01
pág.	02
Seixas	
S. FVITOR	



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
Programa de Trabalho	DV	Despesa	Reforço	Anulação
01.02.01010012.001	03	3.1.2.0	130.000,00	
01.02.01010011.001	07	4.1.1.0		80.000,00
01.02.01010012.001	02	3.1.1.1		50.000,00
TOTAL			130.000,00	130.000,00